



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

DO-e-ALE/RO

ANO XIV

PORTO VELHO-RO, QUINTA-FEIRA, 18 DE SETEMBRO DE 2025

Nº 174

SUMÁRIO

GER. DE APOIO AO PROC. LEGISLATIVO	Capa
SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS	4403
ADVOCACIA-GERAL	4414
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES	4415

GER. DE APOIO AO PROC. LEGISLATIVO

RESOLUÇÃO Nº 646, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

Autoriza a filiação da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia à Associação Brasileira de Televisões e Rádios Legislativas - Astral e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA aprovou, e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica autorizada a filiação da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia - ALERO à Associação Brasileira de Televisões e Rádios Legislativas - Astral.

Art. 2º Fica autorizado o pagamento das anuidades pertinentes à Astral, a título de contribuição corrente, cuja liberação somente será efetuada mediante apresentação dos seguintes documentos:

I - comprovantes de regularidade na Fazenda Nacional, na Previdência Social e no Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

II - estatuto da associação em vigência, devidamente registrado;

III - ata da eleição da Diretoria Executiva, devidamente registrada;

IV - ata da fixação do valor da anuidade, devidamente registrada; e

V - plano das atividades da associação para o ano em exercício.

Art. 3º O Presidente da Assembleia Legislativa designará, para cada legislatura, Parlamentar que integrará, como membro, o Conselho Superior da entidade, bem como servidor ocupante de cargo efetivo, lotado na Superintendência de Comunicação Social, para representar a ALERO perante as Assembleias Gerais da associação.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução correrão à conta de dotação específica consignada no orçamento da ALERO.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 17 de setembro de 2025.

Deputado ALEX REDANO
Presidente – ALE/RO

RESOLUÇÃO Nº 647, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

Acrescenta o inciso XX ao artigo 2º da Resolução nº 561, de 28 de agosto de 2023, que "Regulamenta o Auxílio de Assistência Especial concedido aos servidores da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia previsto no inciso V do artigo 14 da Lei Complementar nº 731, de 30 de setembro de 2013, que 'Reestrutura o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração e o Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia'".

MESA DIRETORA

Presidente: ALEX REDANO

1º Vice-Presidente: LAERTE GOMES

2º Vice-Presidente: ROSÂNGELA DONADON

1º Secretário: ALAN QUEIROZ

2º Secretário: CÁSSIO GOIS

3º Secretário: EDEVALDO NEVES

4º Secretário: MARCELO CRUZ

SECRETARIA LEGISLATIVA

Secretaria Legislativa - Carlos Alberto Martins Manvailer

Ger. de Apoio ao Processo Legislativo - Miranilde R. do Nascimento Robles

Divisão de Publicações e Anais - Isabella Lopes de Souza Pinto

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, INSTITUÍDO PELA RESOLUÇÃO Nº 211/2012, COMO ÓRGÃO OFICIAL DE PUBLICAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO ESTADUAL.

Avenida Farquar 2562 - Olaria
CEP 76.801-189 - Porto Velho-RO



A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA aprovou, e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica acrescentado o inciso XX ao artigo 2º da Resolução nº 561, de 28 de agosto de 2023, com a seguinte redação:

Art. 2º

XX - Alopecia Frontal Fibrosante. (NR).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 17 de setembro de 2025.

Deputado ALEX REDANO
Presidente – ALE/RO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.895, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

Concede a Medalha do Mérito Legislativo ao General de Brigada **Diógenes de Souza Gomes**.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, nos termos do inciso IX do § 1º do artigo 14, do Regimento Interno e do Decreto Legislativo nº 591, de 20 de maio de 2015, alterado pelos Decretos Legislativos nº 627, de 30 de março de 2016, nº 647, de 24 de agosto de 2016, nº 1.124, de 23 de outubro de 2019 e nº 1.503, de 23 de novembro de 2021, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedida a Medalha do Mérito Legislativo ao General de Brigada **DIÓGENES DE SOUZA GOMES**, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 17 de setembro de 2025.

Deputado ALEX REDANO
Presidente – ALE/RO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.896, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

Concede o Título Honorífico de Honra ao Mérito ao General de Brigada **Diógenes de Souza Gomes**.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, nos termos do inciso IX do § 1º do artigo 14, combinado com os artigos 166 e 167 do Regimento Interno, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Honra ao Mérito ao General de Brigada **DIÓGENES DE SOUZA GOMES**, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 17 de setembro de 2025.

Deputado ALEX REDANO
Presidente – ALE/RO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.897, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

Concede o Título Honorífico de Cidadão Honorário do Estado de Rondônia ao General de Brigada **Diógenes de Souza Gomes**.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, nos termos do inciso IX do § 1º do artigo 14, combinado com os artigos 166 e 167 do Regimento Interno, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadão Honorário do Estado de Rondônia ao General de Brigada **DIÓGENES DE SOUZA GOMES**, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 17 de setembro de 2025.

Deputado ALEX REDANO
Presidente – ALE/RO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.917, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

Concede o Título Honorífico de Honra ao Mérito ao Senhor **Paulo Ayres de Almeida**.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, nos termos do inciso IX do § 1º do artigo 14, combinado com os artigos 166 e 167 do Regimento Interno, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Honra ao Mérito ao Senhor **PAULO AYRES DE ALMEIDA**, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 17 de setembro de 2025.

Deputado ALEX REDANO
Presidente – ALE/RO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.918, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

Concede a Medalha do Mérito Cultural Professor Amizael Gomes da Silva à Senhora **Maria Regina Azevêdo dos Santos**.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, nos termos do inciso IX do § 1º do artigo 14, do Regimento Interno e do Decreto Legislativo nº 733, de 24 de outubro de 2017, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedida a Medalha do Mérito Cultural Professor Amizael Gomes da Silva à Senhora **MARIA REGINA AZEVÊDO DOS SANTOS**, pela relevante contribuição para a cultura no Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 17 de setembro de 2025.

Deputado ALEX REDANO
Presidente – ALE/RO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.919, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

Concede o Título Honorífico de Cidadão Honorário do Estado de Rondônia ao Senhor **Roosevel Queiroz Costa**.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, nos termos do inciso IX do § 1º do artigo 14, combinado com os artigos 166 e 167 do Regimento Interno, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadão Honorário do Estado de Rondônia ao Senhor **ROOSEVEL QUEIROZ COSTA**, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 17 de setembro de 2025.

Deputado ALEX REDANO
Presidente – ALE/RO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.920, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

Concede o Título Honorífico de Cidadão Honorário do Estado de Rondônia à Senhora **Sophia Veiga de Assunção**.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, nos termos do inciso IX do § 1º do artigo 14, combinado com os artigos 166 e 167 do Regimento Interno, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadão Honorário do Estado de Rondônia à Senhora **SOPHIA VEIGA DE ASSUNÇÃO**, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 17 de setembro de 2025.

Deputado ALEX REDANO
Presidente – ALE/RO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.921, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

Concede o Título Honorífico de Honra ao Mérito ao Senhor **Sadraque Muniz**.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, nos termos do inciso IX do § 1º do artigo 14, combinado com os artigos 166 e 167 do Regimento Interno, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Honra ao Mérito ao Senhor **SADRAQUE MUNIZ**, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 17 de setembro de 2025.

Deputado ALEX REDANO
Presidente – ALE/RO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.922, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

Concede a Medalha do Mérito Legislativo à TEN CEL QPPMS **Josélia Lúcia Grinivold de Souza**.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, nos termos do inciso IX do § 1º do artigo 14, do Regimento Interno e do Decreto Legislativo nº 591, de 20 de maio de 2015, alterado pelos Decretos Legislativos nº 627, de 30 de março de 2016, nº 647, de 24 de agosto de 2016, nº 1.124, de 23 de outubro de 2019 e nº 1.503, de 23 de novembro de 2021, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedida a Medalha do Mérito Legislativo à TEN CEL QPPMS **JOSÉLIA LÚCIA GRINIVOLD DE SOUZA**, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 17 de setembro de 2025.

Deputado ALEX REDANO
Presidente – ALE/RO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.923, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

Concede a Medalha do Mérito Legislativo à Senhora **Denyse Coelho de Azevedo**.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, nos termos do inciso IX do § 1º do artigo 14, do Regimento Interno e do Decreto Legislativo nº 591, de 20 de maio de 2015, alterado pelos Decretos Legislativos nº 627, de 30 de março de 2016, nº 647, de 24 de agosto de 2016, nº 1.124, de 23 de outubro de 2019 e nº 1.503, de 23 de novembro de 2021, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedida a Medalha do Mérito Legislativo à Senhora **DENYSE COELHO DE AZEVEDO**, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 17 de setembro de 2025.

Deputado ALEX REDANO
Presidente – ALE/RO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.924, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

Concede o Título Honorífico de Cidadão Honorário do Estado de Rondônia ao Senhor **Maxuel Kayser dos Santos**.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, nos termos do inciso IX do § 1º do artigo 14, combinado com os artigos 166 e 167 do Regimento Interno, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadão Honorário do Estado de Rondônia ao Senhor **MAXUEL KAYSER DOS SANTOS**, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 17 de setembro de 2025.

Deputado ALEX REDANO
Presidente – ALE/RO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.925, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

Concede o Título Honorífico de Cidadão Honorário do Estado de Rondônia ao Senhor **Paulo da Silva Costa**.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, nos termos do inciso IX do § 1º do artigo 14, combinado com os artigos 166 e 167 do Regimento Interno, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadão Honorário do Estado de Rondônia ao Senhor **PAULO DA SILVA COSTA**, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 17 de setembro de 2025.

Deputado ALEX REDANO
Presidente – ALE/RO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.926, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

Concede a Medalha do Mérito Legislativo à CB QPPM **Marineis Zulmira dos Santos**.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, nos termos do inciso IX do § 1º do artigo 14, do Regimento Interno e do Decreto Legislativo nº 591, de 20 de maio de 2015, alterado pelos Decretos Legislativos nº 627, de 30 de março de 2016, nº 647, de 24 de agosto de 2016, nº 1.124, de 23 de outubro de 2019 e nº 1.503, de 23 de novembro de 2021, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedida a Medalha do Mérito Legislativo à CB QPPM **MARINEIS ZULMIRA DOS SANTOS**, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 17 de setembro de 2025.

Deputado ALEX REDANO
Presidente – ALE/RO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.927, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

Concede a Medalha do Mérito Legislativo ao 3º SGT PM **Wilson José Modesto de Araújo**.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, nos termos do inciso IX do § 1º do artigo 14, do Regimento Interno e do Decreto Legislativo nº 591, de 20 de maio de 2015, alterado pelos Decretos Legislativos nº 627, de 30 de março de 2016, nº 647, de 24 de agosto de 2016, nº 1.124, de 23 de outubro de 2019 e nº 1.503, de 23 de novembro de 2021, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedida a Medalha do Mérito Legislativo ao 3º SGT PM **WILSON JOSÉ MODESTO DE ARAÚJO**, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 17 de setembro de 2025.

Deputado ALEX REDANO
Presidente – ALE/RO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.928, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

Concede o Título Honorífico de Cidadão Honorário do Estado de Rondônia ao Senhor **Fabiano Tertuliano de Barros**.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, nos termos do inciso IX do § 1º do artigo 14, combinado com os artigos 166 e 167 do Regimento Interno, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadão Honorário do Estado de Rondônia ao Senhor **FABIANO TERTULIANO DE BARROS**, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 17 de setembro de 2025.

Deputado ALEX REDANO
Presidente – ALE/RO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.929, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

Concede a Medalha do Mérito Legislativo ao 1º SGT PM **Josias Pereira Dias**.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, nos termos do inciso IX do § 1º do artigo 14, do Regimento Interno e do Decreto Legislativo nº 591, de 20 de maio de 2015, alterado pelos Decretos Legislativos nº 627, de 30 de março de 2016, nº 647, de 24 de agosto de 2016, nº 1.124, de 23 de outubro de 2019 e nº 1.503, de 23 de novembro de 2021, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedida a Medalha do Mérito Legislativo ao 1º SGT PM **JOSIAS PEREIRA DIAS**, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 17 de setembro de 2025.

Deputado ALEX REDANO
Presidente – ALE/RO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.930, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

Concede o Título Honorífico de Cidadão Honorário do Estado de Rondônia ao Senhor **Marcos Coelho de Azevedo**.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, nos termos do inciso IX do § 1º do artigo 14, combinado com os artigos 166 e 167 do Regimento Interno, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadão Honorário do Estado de Rondônia ao Senhor **MARCOS COELHO DE AZEVEDO**, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 17 de setembro de 2025.

Deputado ALEX REDANO
Presidente – ALE/RO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.931, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

Concede a Medalha do Mérito Legislativo ao 1º SGT PM **Maurício Gomes de Souza**.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, nos termos do inciso IX do § 1º do artigo 14, do Regimento Interno e do Decreto Legislativo nº 591, de 20 de maio de 2015, alterado pelos Decretos Legislativos nº 627, de 30 de março de 2016, nº 647, de 24 de agosto de 2016, nº 1.124, de 23 de outubro de 2019 e nº 1.503, de 23 de novembro de 2021, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedida a Medalha do Mérito Legislativo ao 1º SGT PM **MAURÍCIO GOMES DE SOUZA**, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 17 de setembro de 2025.

Deputado ALEX REDANO
Presidente – ALE/RO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.932, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

Concede a Medalha do Mérito Legislativo ao 3º SGT QPPM **Enéias da Silva Oliveira**.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, nos termos do inciso IX do § 1º do artigo 14, do Regimento Interno e do Decreto Legislativo nº 591, de 20 de maio de 2015, alterado pelos Decretos Legislativos nº 627, de 30 de março de 2016, nº 647, de 24 de agosto de 2016, nº 1.124, de 23 de outubro de 2019 e nº 1.503, de 23 de novembro de 2021, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedida a Medalha do Mérito Legislativo ao 3º SGT QPPM **ENÉIAS DA SILVA OLIVEIRA**, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 17 de setembro de 2025.

Deputado ALEX REDANO
Presidente – ALE/RO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.933, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

Concede o Título Honorífico de Cidadão Honorário do Estado de Rondônia ao Senhor **Paulo Renato Haddad**.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, nos termos do inciso IX do § 1º do artigo 14, combinado com os artigos 166 e 167 do Regimento Interno, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadão Honorário do Estado de Rondônia ao Senhor **PAULO RENATO HADDAD**, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 17 de setembro de 2025.

Deputado ALEX REDANO
Presidente – ALE/RO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.934, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

Concede o Título Honorífico de Cidadão Honorário do Estado de Rondônia à Senhora **Raquel Volpato Serbino**.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, nos termos do inciso IX do § 1º do artigo 14, combinado com os artigos 166 e 167 do Regimento Interno, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadão Honorário do Estado de Rondônia à Senhora **RAQUEL VOLPATO SERBINO**, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 17 de setembro de 2025.

Deputado ALEX REDANO
Presidente – ALE/RO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.935, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

Concede o Título Honorífico de Cidadão Honorário do Estado de Rondônia à Senhora **Mary Teresinha Braganhol**.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, nos termos do inciso IX do § 1º do artigo 14, combinado com os artigos 166 e 167 do Regimento Interno, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadão Honorário do Estado de Rondônia à Senhora **MARY TERESINHA BRAGANHOL**, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 17 de setembro de 2025.

Deputado ALEX REDANO
Presidente – ALE/RO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.936, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

Concede o Título Honorífico de Cidadão Honorário do Estado de Rondônia ao Senhor **José Carlos Pereira Paim**.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, nos termos do inciso IX do § 1º do artigo 14, combinado com os artigos 166 e 167 do Regimento Interno, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadão Honorário do Estado de Rondônia ao Senhor **JOSÉ CARLOS PEREIRA PAIM**, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 17 de setembro de 2025.

Deputado ALEX REDANO
Presidente – ALE/RO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.937, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

Concede a Medalha do Mérito Legislativo ao CB PM **Marciel Schuavab Macedo**.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, nos termos do inciso IX do § 1º do artigo 14, do Regimento Interno e do Decreto Legislativo nº 591, de 20 de maio de 2015, alterado pelos Decretos Legislativos nº 627, de 30 de março de 2016, nº 647, de 24 de agosto de 2016, nº 1.124, de 23 de outubro de 2019 e nº 1.503, de 23 de novembro de 2021, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedida a Medalha do Mérito Legislativo ao CB PM **MARCIEL SCHUAVAB MACEDO**, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 17 de setembro de 2025.

Deputado ALEX REDANO
Presidente – ALE/RO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.938, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

Concede o Título Honorífico de Cidadão Honorário do Estado de Rondônia ao Senhor **Valdeni Pinheiro de Paulo**.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, nos termos do inciso IX do § 1º do artigo 14, combinado com os artigos 166 e 167 do Regimento Interno, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadão Honorário do Estado de Rondônia ao Senhor **VALDENI PINHEIRO DE PAULO**, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 17 de setembro de 2025.

Deputado ALEX REDANO
Presidente – ALE/RO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.939, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

Concede o Título Honorífico de Cidadão Honorário do Estado de Rondônia ao Senhor **Jandir Somera**.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, nos termos do inciso IX do § 1º do artigo 14, combinado com os artigos 166 e 167 do Regimento Interno, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadão Honorário do Estado de Rondônia ao Senhor **JANDIR SOMERA**, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 17 de setembro de 2025.

Deputado ALEX REDANO
Presidente – ALE/RO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.940, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

Concede a Medalha do Mérito Cultural Professor Amizael Gomes da Silva à Dupla Sertaneja **Glauber & Gleydson**.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, nos termos do inciso IX do § 1º do artigo 14, do Regimento Interno e do Decreto Legislativo nº 733, de 24 de outubro de 2017, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedida a Medalha do Mérito Cultural Professor Amizael Gomes da Silva à Dupla Sertaneja **GLAUBER & GLEYDSON**, pela relevante contribuição para a cultura no Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 17 de setembro de 2025.

Deputado ALEX REDANO
Presidente – ALE/RO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.941, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

Concede o Título Honorífico de Cidadão Honorário do Estado de Rondônia ao Senhor **Bruno Luciano do Couto Araújo**.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, nos termos do inciso IX do § 1º do artigo 14, combinado com os artigos 166 e 167 do Regimento Interno, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadão Honorário do Estado de Rondônia ao Senhor **BRUNO LUCIANO DO COUTO ARAÚJO**, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 17 de setembro de 2025.

Deputado ALEX REDANO
Presidente – ALE/RO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.942, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

Concede a Medalha do Mérito Legislativo ao Senhor **Vinicius Borba**.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, nos termos do inciso IX do § 1º do artigo 14, do Regimento Interno e do Decreto Legislativo nº 591, de 20 de maio de 2015, alterado pelos Decretos Legislativos nº 627, de 30 de março de 2016, nº 647, de 24 de agosto de 2016, nº 1.124, de 23 de outubro de 2019 e nº 1.503, de 23 de novembro de 2021, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedida a Medalha do Mérito Legislativo ao Senhor **VINICIUS BORBA**, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 17 de setembro de 2025.

Deputado ALEX REDANO
Presidente – ALE/RO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.943, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

Concede a Medalha do Mérito Legislativo ao Senhor **Ivan Felismino Charas dos Santos**.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, nos termos do inciso IX do § 1º do artigo 14, do Regimento Interno e do Decreto Legislativo nº 591, de 20 de maio de 2015, alterado pelos Decretos Legislativos nº 627, de 30 de março de 2016, nº 647, de 24 de agosto de 2016, nº 1.124, de 23 de outubro de 2019 e nº 1.503, de 23 de novembro de 2021, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedida a Medalha do Mérito Legislativo ao Senhor **IVAN FELISMINO CHARAS DOS SANTOS**, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 17 de setembro de 2025.

Deputado ALEX REDANO
Presidente – ALE/RO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.944, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

Concede a Medalha do Mérito Legislativo ao 2º TEN BM **Alexandre Trajano dos Santos Ferreira**.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, nos termos do inciso IX do § 1º do artigo 14, do Regimento Interno e do Decreto Legislativo nº 591, de 20 de maio de 2015, alterado pelos Decretos Legislativos nº 627, de 30 de março de 2016, nº 647, de 24 de agosto de 2016, nº 1.124, de 23 de outubro de 2019 e nº 1.503, de 23 de novembro de 2021, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedida a Medalha do Mérito Legislativo ao 2º TEN BM **ALEXANDRE TRAJANO DOS SANTOS FERREIRA**, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 17 de setembro de 2025.

Deputado ALEX REDANO
Presidente – ALE/RO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.945, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

Concede a Medalha do Mérito Legislativo ao CB BM **Leonardo Zimmermann Barakat**.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, nos termos do inciso IX do § 1º do artigo 14, do Regimento Interno e do Decreto Legislativo nº 591, de 20 de maio de 2015, alterado pelos Decretos Legislativos nº 627, de 30 de março de 2016, nº 647, de 24 de agosto de 2016, nº 1.124, de 23 de outubro de 2019 e nº 1.503, de 23 de novembro de 2021, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedida a Medalha do Mérito Legislativo ao CB BM **LEONARDO ZIMERMANN BARAKAT**, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 17 de setembro de 2025.

Deputado ALEX REDANO
Presidente – ALE/RO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.946, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

Concede a Medalha do Mérito Legislativo ao SD BM **Mateus Soares Ramos**.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, nos termos do inciso IX do § 1º do artigo 14, do Regimento Interno e do Decreto Legislativo nº 591, de 20 de maio de 2015, alterado pelos Decretos Legislativos nº 627, de 30 de março de 2016, nº 647, de 24 de agosto de 2016, nº 1.124, de 23 de outubro de 2019 e nº 1.503, de 23 de novembro de 2021, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedida a Medalha do Mérito Legislativo ao SD BM **MATEUS SOARES RAMOS**, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 17 de setembro de 2025.

Deputado ALEX REDANO
Presidente – ALE/RO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.947, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

Concede a Medalha do Mérito Legislativo à SD BM **Mairla Aparecida de Souza Lima**.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, nos termos do inciso IX do § 1º do artigo 14, do Regimento Interno e do Decreto Legislativo nº 591, de 20 de maio de 2015, alterado pelos Decretos Legislativos nº 627, de 30 de março de 2016, nº 647, de 24 de agosto de 2016, nº 1.124, de 23 de outubro de 2019 e nº 1.503, de 23 de novembro de 2021, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedida a Medalha do Mérito Legislativo à SD BM **MAIRLA APARECIDA DE SOUZA LIMA**, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 17 de setembro de 2025.

Deputado ALEX REDANO
Presidente – ALE/RO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.948, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

Concede o Título Honorífico de Cidadão Honorário do Estado de Rondônia, (in memoriam), ao Senhor **Gutemberg Ermita**.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, nos termos do inciso IX do § 1º do artigo 14, combinado com os artigos 166 e 167 do Regimento Interno, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadão Honorário do Estado de Rondônia, (in memoriam), ao Senhor **GUTEMBERG ERMITA**, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 17 de setembro de 2025.

Deputado ALEX REDANO
Presidente – ALE/RO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.949, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

Concede o Título Honorífico de Cidadão Honorário do Estado de Rondônia, (in memoriam), ao Senhor **Pedro Ermita**.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, nos termos do inciso IX do § 1º do artigo 14, combinado com os artigos 166 e 167 do Regimento Interno, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadão Honorário do Estado de Rondônia, (in memoriam), ao Senhor **PEDRO ERMITA**, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 17 de setembro de 2025.

Deputado ALEX REDANO
Presidente – ALE/RO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.950, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

Concede o Título Honorífico de Cidadão Honorário do Estado de Rondônia, (in memoriam), ao Senhor **Bonifácio Ermita**.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, nos termos do inciso IX do § 1º do artigo 14, combinado com os artigos 166 e 167 do Regimento Interno, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadão Honorário do Estado de Rondônia, (in memoriam), ao Senhor **BONIFÁCIO ERMITA**, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 17 de setembro de 2025.

Deputado ALEX REDANO
Presidente – ALE/RO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.951, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

Concede o Título Honorífico de Cidadão Honorário do Estado de Rondônia, (in memoriam), ao Senhor **João Ermita**.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, nos termos do inciso IX do § 1º do artigo 14, combinado com os artigos 166 e 167 do Regimento Interno, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadão Honorário do Estado de Rondônia, (in memoriam), ao Senhor **JOÃO ERMITA**, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 17 de setembro de 2025.

Deputado ALEX REDANO
Presidente – ALE/RO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.952, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

Concede o Título Honorífico de Cidadão Honorário do Estado de Rondônia ao Senhor **José Ribamar de Oliveira**.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, nos termos do inciso IX do § 1º do artigo 14, combinado com os artigos 166 e 167 do Regimento Interno, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadão Honorário do Estado de Rondônia ao Senhor **JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA**, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 17 de setembro de 2025.

Deputado ALEX REDANO
Presidente – ALE/RO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.953, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

Concede o Título Honorífico de Cidadão Honorário do Estado de Rondônia ao Senhor **Kassio Nunes Marques**.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, nos termos do inciso IX do § 1º do artigo 14, combinado com os artigos 166 e 167 do Regimento Interno, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadão Honorário do Estado de Rondônia ao Senhor **KASSIO NUNES MARQUES**, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 17 de setembro de 2025.

Deputado ALEX REDANO
Presidente – ALE/RO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.954, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

Concede a Medalha do Mérito Legislativo à SGT PM **Gilza da Costa Magalhães**.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, nos termos do inciso IX do § 1º do artigo 14, do Regimento Interno e do Decreto Legislativo nº 591, de 20 de maio de 2015, alterado pelos Decretos Legislativos nº 627, de 30 de março de 2016, nº 647, de 24 de agosto de 2016, nº 1.124, de 23 de outubro de 2019 e nº 1.503, de 23 de novembro de 2021, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedida a Medalha do Mérito Legislativo à SGT PM **GILZA DA COSTA MAGALHÃES**, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 17 de setembro de 2025.

Deputado ALEX REDANO
Presidente – ALE/RO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.955, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

Concede a Medalha do Mérito Legislativo à CB PM **Arieli Aline de Mello**.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, nos termos do inciso IX do § 1º do artigo 14, do Regimento Interno e do Decreto Legislativo nº 591, de 20 de maio de 2015, alterado pelos Decretos Legislativos nº 627, de 30 de março de 2016, nº 647, de 24 de agosto de 2016, nº 1.124, de 23 de outubro de 2019 e nº 1.503, de 23 de novembro de 2021, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedida a Medalha do Mérito Legislativo à CB PM **ARIELI ALINE DE MELLO**, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 17 de setembro de 2025.

Deputado ALEX REDANO
Presidente – ALE/RO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.956, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

Concede a Medalha do Mérito Legislativo à 3º SGT QPPM **Lucineide Magri**.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, nos termos do inciso IX do § 1º do artigo 14, do Regimento Interno e do Decreto Legislativo nº 591, de 20 de maio de 2015, alterado pelos Decretos Legislativos nº 627, de 30 de março de 2016, nº 647, de 24 de agosto de 2016, nº 1.124, de 23 de outubro de 2019 e nº 1.503, de 23 de novembro de 2021, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedida a Medalha do Mérito Legislativo à 3º SGT QPPM **LUCINEIDE MAGRI**, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 17 de setembro de 2025.

Deputado ALEX REDANO
Presidente – ALE/RO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.957, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

Concede a Medalha do Mérito Legislativo à 3º SGT QPPM **Rafaela Lovo Dorsch**.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, nos termos do inciso IX do § 1º do artigo 14, do Regimento Interno e do Decreto Legislativo nº 591, de 20 de maio de 2015, alterado pelos Decretos Legislativos nº 627, de 30 de março de 2016, nº 647, de 24 de agosto de 2016, nº 1.124, de 23 de outubro de 2019 e nº 1.503, de 23 de novembro de 2021, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedida a Medalha do Mérito Legislativo à 3º SGT QPPM **RAFAELA LOVO DORSCH**, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 17 de setembro de 2025.

Deputado ALEX REDANO
Presidente – ALE/RO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.958, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

Concede o Título Honorífico de Cidadão Honorário do Estado de Rondônia ao Senhor **José Antonio Simões de Oliveira Franco**.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, nos termos do inciso IX do § 1º do artigo 14, combinado com os artigos 166 e 167 do Regimento Interno, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadão Honorário do Estado de Rondônia ao Senhor **JOSÉ ANTONIO SIMÕES DE OLIVEIRA FRANCO**, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 17 de setembro de 2025.

Deputado ALEX REDANO
Presidente – ALE/RO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.959, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

Concede o Título Honorífico de Cidadão Honorário do Estado de Rondônia ao Senhor **Teodoro Silva Santos**.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, nos termos do inciso IX do § 1º do artigo 14, combinado com os artigos 166 e 167 do Regimento Interno, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadão Honorário do Estado de Rondônia ao Senhor **TEODORO SILVA SANTOS**, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 17 de setembro de 2025.

Deputado ALEX REDANO
Presidente – ALE/RO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.960, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

Concede o Título Honorífico de Cidadão Honorário do Estado de Rondônia ao Senhor **Waldir Lenzi**.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, nos termos do inciso IX do § 1º do artigo 14, combinado com os artigos 166 e 167 do Regimento Interno, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadão Honorário do Estado de Rondônia ao Senhor **WALDIR LENZI**, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 17 de setembro de 2025.

Deputado ALEX REDANO
Presidente – ALE/RO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.961, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

Concede o Título Honorífico de Cidadão Honorário do Estado de Rondônia ao Senhor **Euvaldo Foroni**.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, nos termos do inciso IX do § 1º do artigo 14, combinado com os artigos 166 e 167 do Regimento Interno, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadão Honorário do Estado de Rondônia ao Senhor **EUVALDO FORONI**, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 17 de setembro de 2025.

Deputado ALEX REDANO
Presidente – ALE/RO

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

ATO Nº 4568/2025/SEC-RH/ALERO

O SECRETÁRIO-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art.13 da LC nº 1.056/2020, publicado em 28 de fevereiro, resolve:

EXONERAR

ALESSANDRO PROTAZIO DE SOUZA, do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Parlamentar, código AP-13, do Gabinete do Deputado Jean Oliveira, a contar de 16 de setembro de 2025.

Porto Velho, 18 de setembro 2025.

ARILDO LOPES DA SILVA
Secretário-Geral ALE/RO
SEI nº 0549072

ATO Nº 4563/2025/SEC-RH/ALERO

O SECRETÁRIO-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art.14 da LC

nº 1.056/2020, publicado em 28 de fevereiro, resolve:

NOMEAR

AMISTON GEREMIAS DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Segurança, código ASS, na Secretaria de Segurança Institucional, no período de 02 de agosto de 2025 à 30 de setembro de 2025.

Porto Velho, 18 de setembro de 2025.

ARILDO LOPES DA SILVA
Secretário-Geral ALE/RO
SEI nº 0548584

ATO Nº 4559/2025/SEC-RH/ALERO

O SECRETÁRIO-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art.14 da LC nº 1.056/2020, publicado em 28 de fevereiro, resolve:

ALTERAR

O Cargo em Comissão da servidora **BEATRIZ DE SOUZA MORAIS**, matrícula nº 200172283, para Assessor Técnico, código AT-22, do Gabinete da Deputada Ieda Chaves, a contar de 02 de setembro de 2025.

Porto Velho, 18 de setembro de 2025.

ARILDO LOPES DA SILVA
Secretário-Geral ALE/RO
SEI nº 0548483

ATO Nº 4565/2025/SEC-RH/ALERO

O SECRETÁRIO-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art.13 da LC nº 1.056/2020, publicado em 28 de fevereiro, resolve:

EXONERAR

CLAUDIA MAXIMINA RODRIGUES, do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Parlamentar, código AP-25, do Gabinete do Deputado Marcelo Cruz, a contar de 18 de setembro de 2025.

Porto Velho, 18 de setembro 2025.

ARILDO LOPES DA SILVA
Secretário-Geral ALE/RO
SEI nº 0548678

ATO Nº 4564/2025/SEC-RH/ALERO

O **SECRETÁRIO-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art.14 da LC nº 1.056/2020, publicado em 28 de fevereiro, resolve:

LOTAR

O servidor **HUMBERTO DA SILVA CLIMACO**, matrícula nº 688-1, ocupante do Cargo de Motorista de Veículos Leve, pertencente ao Quadro Efetivo da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, no Gabinete do Deputado Delegado Lucas, no período de 01 de setembro de 2025 à 31 de dezembro de 2025.

Porto Velho, 18 de setembro de 2025.

ARILDO LOPES DA SILVASecretário-Geral ALE/RO
SEI nº 0548601

ATO Nº 4566/2025/SEC-RH/ALERO

O **SECRETÁRIO-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art.14 da LC nº 1.056/2020, publicado em 28 de fevereiro, resolve:

ALTERAR

A referência do Cargo em Comissão do servidor **JARDEL DO NASCIMENTO VASCONCELOS**, matrícula nº 200176689, Assessor Técnico, para o código AT-27, e relatar no Gabinete do Deputado Marcelo Cruz, a contar de 18 de setembro de 2025.

Porto Velho, 18 de setembro de 2025.

ARILDO LOPES DA SILVASecretário-Geral ALE/RO
SEI nº 0548830

ATO Nº 4560/2025/SEC-RH/ALERO

O **SECRETÁRIO-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art.14 da LC nº 1.056/2020, publicado em 28 de fevereiro, resolve:

ALTERAR

O Cargo em Comissão do servidor **JONATHAS EDUARDO GOMES DE OLIVEIRA**, matrícula nº 200179100, para Assessor Especial de Gabinete, código DAG-04, do Gabinete da Deputada Ieda Chaves, a contar de 02 de setembro de 2025.

Porto Velho, 18 de setembro de 2025.

ARILDO LOPES DA SILVASecretário-Geral ALE/RO
SEI nº 0548499

ATO Nº 4562/2025/SEC-RH/ALERO

O **SECRETÁRIO-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art.14 da LC nº 1.056/2020, publicado em 28 de fevereiro, resolve:

NOMEAR

JOSE CLAUDIO NOGUEIRA DE CARVALHO, para exercer o Cargo de Provisão em Comissão de Assessor Especial, código AE-05, no Gabinete do Secretário-Geral, a contar de 18 de setembro de 2025.

Porto Velho, 18 de setembro de 2025.

ARILDO LOPES DA SILVASecretário-Geral ALE/RO
SEI nº 0548577

ATO Nº 4567/2025/SEC-RH/ALERO

O **SECRETÁRIO-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art.14 da LC nº 1.056/2020, publicado em 28 de fevereiro, resolve:

ALTERAR

A lotação da servidora **MARINICE GRANEMANN**, matrícula nº 200178489, Assessor Parlamentar, para o Gabinete da Presidência, a contar de 18 de setembro de 2025.

Porto Velho, 18 de setembro de 2025.

ARILDO LOPES DA SILVASecretário-Geral ALE/RO
SEI nº 0548849

ATO DE DIÁRIA Nº 0546557/2025/SEC-RH/ALERO

O **SECRETÁRIO-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Resolução nº 461, de 13 de novembro de 2019, e com o que disciplina a Resolução nº 601, de 10 de dezembro de 2024;

RESOLVE:

Conceder 04 (quatro) diárias ao servidor abaixo relacionado, pelo deslocamento via transporte terrestre de Porto Velho/RO, Itapuã do Oeste/RO, Ariquemes/RO a Machadinho do Oeste/RO, no período de 17/09/2025 a 20/09/2025, para acompanhar as ações parlamentares do deputado Alex Redano, com interlocução institucional para garantir que as demandas locais seja compreendidas, analisadas e atendidas com critérios técnicos e no compromisso com o interesse público, conforme processo nº 100.033.000026/2025-81.

Matrícula	Nome	Cargo	Lotação
200176236	Carlos Tadeu Santos Lucena	Ch. de Gab. Emendas Parlamentares	Gabinete de Emendas Parlamentares

Porto Velho, 17 de setembro de 2025.

ARILDO LOPES DA SILVA
Secretário-Geral

ATO DE DIÁRIA Nº 0546578/2025/SEC-RH/ALERO

O **SECRETÁRIO-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Resolução nº 461, de 13 de novembro de 2019, e com o que disciplina a Resolução nº 601, de 10 de dezembro de 2024;

RESOLVE:

Conceder 04 (quatro) diárias ao servidor abaixo relacionado, pelo deslocamento via transporte terrestre de Porto Velho/RO, Itapuã do Oeste/RO, Ariquemes/RO a Machadinho do Oeste/RO, no período de 17/09/2025 a 20/09/2025, para acompanhamento técnico e institucional das ações relacionadas às emendas parlamentares destinadas pelo Deputado Alex Redano. Onde participará da agenda e prestará assessoramento direto nas reuniões com prefeitos, vereadores e demais autoridades locais, assegurando o alinhamento das demandas com as diretrizes do mandato parlamentar, conforme processo nº 100.033.000026/2025-81.

Matrícula	Nome	Cargo	Lotação
200178718	Pedro Junior Braz Vieira	Subchefe Gab. Emendas Parlamentares	Gabinete de Emendas Parlamentares

Porto Velho, 17 de setembro de 2025.

ARILDO LOPES DA SILVA
Secretário-Geral

ATO DE DIÁRIA Nº 0546596/2025/SEC-RH/ALERO

O **SECRETÁRIO-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Resolução nº 461, de 13 de novembro de 2019, e com o que disciplina a Resolução nº 601, de 10 de dezembro de 2024;

RESOLVE:

Conceder 04 (quatro) diárias ao servidor abaixo relacionado, pelo deslocamento via transporte terrestre de Porto Velho/RO, Itapuã do Oeste/RO, Ariquemes/RO a Machadinho do Oeste/RO, no período de 17/09/2025 a 20/09/2025, para conduzir veículo oficial e assessorar na parte documental o Chefe de Gabinete de Emendas Parlamentares Carlos Tadeu, que estará representando o Deputado Alex Redano, em reuniões com gestores e legisladores municipais. Onde será fortalecido a atuação do Poder Legislativo, promovendo o diálogo com prefeitos, vereadores e lideranças locais, conforme processo nº 100.033.000026/2025-81.

Matrícula	Nome	Cargo	Lotação
200179207	Elton Lima Goncalves	Assessor Técnico	Gab. Presidência

Porto Velho, 17 de setembro de 2025.

ARILDO LOPES DA SILVA
Secretário-Geral

ATO DE DIÁRIA Nº 0546827/2025/SEC-RH/ALERO

O **SECRETÁRIO-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Resolução nº 461, de 13 de novembro de 2019, e com o que disciplina a Resolução nº 601, de 10 de dezembro de 2024;

RESOLVE:

Conceder 02 (duas) diárias ao servidor abaixo relacionado, pelo deslocamento via transporte terrestre de Ariquemes/RO a Machadinho/RO, no período de 24/09/2025 a 25/09/2025, para atender às demandas previamente protocoladas. Onde realizará diligências para estreitar diálogo com a comunidade local. Também será realizado visitas a produtores rurais, Câmara de Vereadores, que será fortalecido a relação institucional e acompanhar os trabalhos legislativos municipais, bem como aos comerciantes da cidade, visando compreender os desafios enfrentados e contribuir para a formulação de políticas públicas que promova o desenvolvimento econômico da região, conforme processo nº 100.046.000338/2025-46.

Matrícula	Nome	Cargo	Lotação
200176521	Edmar Pires Santiago	Assessor Técnico	Gab. Dep. Delegado Camargo

Porto Velho, 17 de setembro de 2025.

ARILDO LOPES DA SILVA
Secretário-Geral

ATO DE DIÁRIA Nº 0547130/2025/SEC-RH/ALERO

O **SECRETÁRIO-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Resolução nº 461, de 13 de novembro de 2019, e com o que disciplina a Resolução nº 601, de 10 de dezembro de 2024;

RESOLVE:

Conceder 02 (duas) diárias ao servidor abaixo relacionado, pelo deslocamento via transporte terrestre de Porto Velho/RO, Ji-Paraná/RO a Urupá/RO, no período de 26/09/2025 a 27/09/2025, para viabilizar diligência parlamentar. Durante a agenda, será realizadas visitas e diálogos com associações locais. Bem como será promovido atendimento presenciais à população, com atenção à comunidade de mães atípicas, visando colher demandas, ouvir reivindicações, identificar necessidades e encaminhar aos órgãos competentes, conforme processo nº 100.046.000337/2025-00.

Matrícula	Nome	Cargo	Lotação
200176529	Kayan Cesar Travain Belmiro	Assessor Parlamentar	Gab. Dep. Delegado Camargo

Porto Velho, 17 de setembro de 2025.

ARILDO LOPES DA SILVA
Secretário-Geral

ATO DE DIÁRIA Nº 0547117/2025/SEC-RH/ALERO

O **SECRETÁRIO-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Resolução nº 461, de 13 de novembro de 2019, e com o que disciplina a Resolução nº 601, de 10 de dezembro de 2024;

RESOLVE:

Conceder 05 (cinco) diárias aos servidores abaixo relacionados, pelo deslocamento via transporte terrestre de Porto Velho/RO, Jaru/RO, Campo Novo/RO, Cujubim/RO a Teixeiraópolis/RO, no período de 17/09/2025 a 21/09/2025, para realizar a segurança do Deputado Marcelo Cruz, em cumprimento da agenda parlamentar, conforme processo nº 100.058.000079/2025-14.

Matrícula	Nome	Cargo	Lotação
200174875	Marcos Fernandes Vieira	Assessor de Segurança	Assessoria de Segurança
200175407	Bruce de Melo Marques	Assessor de Segurança	Assessoria de Segurança

Porto Velho, 17 de setembro de 2025.

ARILDO LOPES DA SILVA

Secretário-Geral

ATO DE DIÁRIA Nº 0547081/2025/SEC-RH/ALERO

O **SECRETÁRIO-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Resolução nº 461, de 13 de novembro de 2019, e com o que disciplina a Resolução nº 601, de 10 de dezembro de 2024;

RESOLVE:

Conceder 01 (uma) diária ao servidor abaixo relacionado, pelo deslocamento via transporte terrestre de Ariquemes/RO a Porto Velho/RO, no período de 23/09/2025 a 23/09/2025, para viabilizar a participação, em reunião com a equipe técnica do gabinete e com vereador, onde será tratado de demanda recebida pelo escritório regional do interior. As visitas visa promover o alinhamento institucional e contribuir para a efetividade das ações governamentais em nível local, conforme processo nº 100.046.000340/2025-15.

Matrícula	Nome	Cargo	Lotação
200176520	Edevaldo Rodrigues dos Santos	Assessor Parlamentar	Gab. Dep. Delegado Camargo

Porto Velho, 17 de setembro de 2025.

ARILDO LOPES DA SILVA

Secretário-Geral

ATO DE DIÁRIA Nº 0547636/2025/SEC-RH/ALERO

O **SECRETÁRIO-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Resolução nº 461, de 13 de novembro de 2019, e com o que disciplina a Resolução nº 601, de 10 de dezembro de 2024;

RESOLVE:

Conceder 03 (três) diárias ao servidor abaixo relacionado, pelo deslocamento via transporte terrestre de Porto Velho/RO a Costa Marques/RO, no período de 26/09/2025 a 28/09/2025, para realizar levantamento técnico das demandas apresentadas por lideranças e associações locais, com foco na infraestrutura, políticas públicas e desenvolvimento regional. E subsidiar o gabinete parlamentar com informações qualificadas para elaboração de projetos, indicações e emendas que atendam às necessidades da população, conforme processo nº 100.501.000561/2025-79.

Matrícula	Nome	Cargo	Lotação
200178798	Marcelo dos Santos Monteiro	Assessor Parlamentar	Gab. Dep. Ieda Chaves

Porto Velho, 17 de setembro de 2025.

ARILDO LOPES DA SILVA

Secretário-Geral

ATO DE DIÁRIA Nº 0547689/2025/SEC-RH/ALERO

O **SECRETÁRIO-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Resolução nº 461, de 13 de novembro de 2019, e com o que disciplina a Resolução nº 601, de

10 de dezembro de 2024;

RESOLVE:

Conceder 05 (cinco) diárias ao Deputado Estadual **Alexandro Barroso Duarte Santana**, matrícula nº 200172305, pelo deslocamento via transporte aéreo de Porto Velho/RO a São Paulo/SP, no período de 22/09/2025 a 26/09/2025, para cumprir agenda parlamentar na Assembleia Legislativa e juntamente à Secretaria do Esporte do Estado de São Paulo, visando o Programa Talento Esportivo. Acompanhamento e tratativas para novos projetos e melhorias para o Estado de Rondônia, conforme processo nº 100.059.000320/2025-03.

Porto Velho, 17 de setembro de 2025.

ARILDO LOPES DA SILVA
Secretário-Geral

ATO DE DIÁRIA Nº 0547697/2025/SEC-RH/ALERO

O **SECRETÁRIO-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Resolução nº 461, de 13 de novembro de 2019, e com o que disciplina a Resolução nº 601, de 10 de dezembro de 2024;

RESOLVE:

Conceder 05 (cinco) diárias ao servidor abaixo relacionado, pelo deslocamento via transporte aéreo de Porto Velho/RO a São Paulo/SP, no período de 22/09/2025 a 26/09/2025, para assessorar, anotação e elaboração de relatórios (se necessário), e acompanhar ao Deputado Nim Barroso, em cumprimento de agenda parlamentar na Assembleia Legislativa juntamente à Secretaria do Esporte (Programa Talento Esportivo) do Estado de São Paulo. Onde irá trazer resultados que atenderá os municípios do Estado de Rondônia, conforme processo nº 100.059.000320/2025-03.

Matrícula	Nome	Cargo	Lotação
200177075	Lucas Castorio Freitas	Assessor de Emen. Parlamentares	Assessoramento de Emendas Parlamentares

Porto Velho, 17 de setembro de 2025.

ARILDO LOPES DA SILVA
Secretário-Geral

ATO DE DIÁRIA Nº 0547545/2025/SEC-RH/ALERO

O **SECRETÁRIO-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Resolução nº 461, de 13 de novembro de 2019, e com o que disciplina a Resolução nº 601, de 10 de dezembro de 2024;

RESOLVE:

Conceder 05 (cinco) diárias ao servidor abaixo relacionado, pelo deslocamento via transporte terrestre de Porto Velho/RO, Jaru/RO, Campo Novo/RO, Cujubim/RO a Teixeiraópolis/RO, no período de 17/09/2025 a 21/09/2025, para conduzir veículo e assessorar o Deputado Marcelo Cruz, na entrega de recursos a Emenda Parlamentar. Promover o desenvolvimento e a melhoria das condições de vida da população nas áreas que os recursos serão destinados, conforme processo nº 100.058.000080/2025-49.

Matrícula	Nome	Cargo	Lotação
200176695	Vitor Hugo de Almeida	Chefe Gabinete Deputado	Gab. Dep. Marcelo Cruz

Porto Velho, 17 de setembro de 2025.

ARILDO LOPES DA SILVA
Secretário-Geral

ATO DE DIÁRIA Nº 0547570/2025/SEC-RH/ALERO

O **SECRETÁRIO-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Resolução nº 461, de 13 de novembro de 2019, e com o que disciplina a Resolução nº 601, de 10 de dezembro de 2024;

RESOLVE:

Conceder 05 (cinco) diárias ao servidor abaixo relacionado, pelo deslocamento via transporte terrestre de Porto Velho/RO, Jaru/RO, Campo Novo/RO, Cujubim/RO a Teixeiraópolis/RO, no período de 17/09/2025 a 21/09/2025, para assessorar o Deputado Marcelo Cruz, na entrega de recursos de Emenda Parlamentar. Onde ficará responsável pela cobertura jornalística, produção de textos e matérias, registros fotográficos, apoio à imprensa local e publicação de conteúdo em tempo real, conforme processo nº 100.058.000080/2025-49.

Matrícula	Nome	Cargo	Lotação
200178348	Gustavo Alexandre Faria de Oliveira	Assessor Parlamentar	Gab. 4º Secretário

Porto Velho, 17 de setembro de 2025.

ARILDO LOPES DA SILVA
Secretário-Geral

ATO DE DIÁRIA Nº 0547581/2025/SEC-RH/ALERO

O **SECRETÁRIO-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Resolução nº 461, de 13 de novembro de 2019, e com o que disciplina a Resolução nº 601, de 10 de dezembro de 2024;

RESOLVE:

Conceder 05 (cinco) diárias a servidora abaixo relacionada, pelo deslocamento via transporte terrestre de Porto Velho/RO, Jaru/RO, Campo Novo/RO, Cujubim/RO a Teixeiraópolis/RO, no período de 17/09/2025 a 21/09/2025, para assessorar o Deputado Marcelo Cruz, na entrega de recursos de Emenda Parlamentar. Onde fortalecerá o diálogo entre o mandato parlamentar e as lideranças municipais, conforme processo nº 100.058.000080/2025-49.

Matrícula	Nome	Cargo	Lotação
200176686	Edivania Gonçalves da Silva	Assessor Executivo	Gab. Presidência

Porto Velho, 17 de setembro de 2025.

ARILDO LOPES DA SILVA
Secretário-Geral

ATO DE DIÁRIA Nº 0547583/2025/SEC-RH/ALERO

O **SECRETÁRIO-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Resolução nº 461, de 13 de novembro de 2019, e com o que disciplina a Resolução nº 601, de 10 de dezembro de 2024;

RESOLVE:

Conceder 05 (cinco) diárias ao servidor abaixo relacionado, pelo deslocamento via transporte terrestre de Porto Velho/RO, Jaru/RO, Campo Novo/RO, Cujubim/RO a Teixeiraópolis/RO, no período de 17/09/2025 a 21/09/2025, para assessorar o Deputado Marcelo Cruz, na entrega de recursos de Emenda Parlamentar. Onde ficará responsável pela produção audiovisual e edição audiovisual, e assim assegurar a documentação completa da agenda oficial e apoio à imprensa local, conforme processo nº 100.058.000080/2025-49.

Matrícula	Nome	Cargo	Lotação
200179077	Arthur Cesar Lima Gusmao	Assessor Parlamentar	Gab. 4º Secretário

Porto Velho, 17 de setembro de 2025.

ARILDO LOPES DA SILVA
Secretário-Geral

ATO DE DIÁRIA Nº 0547683/2025/SEC-RH/ALERO

O **SECRETÁRIO-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Resolução nº 461, de 13 de novembro de 2019, e com o que disciplina a Resolução nº 601, de 10 de dezembro de 2024;

RESOLVE:

Conceder 03 (três) diárias ao servidor abaixo relacionado, pelo deslocamento via transporte terrestre de Cacoal/RO a Vilhena/RO, no período de 19/09/2025 a 21/09/2025, para realizar a segurança e condução do veículo do Deputado Cirone Deiró no cumprimento de agenda parlamentar, conforme processo nº 100.044.000127/2025-23.

Matrícula	Nome	Cargo	Lotação
200176368	Elcio Raasch	Assessor de Segurança	Assessoria de Segurança

Porto Velho, 17 de setembro de 2025.

ARILDO LOPES DA SILVA
Secretário-Geral

ATO DE DIÁRIA Nº 0547620/2025/SEC-RH/ALERO

O **SECRETÁRIO-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Resolução nº 461, de 13 de novembro de 2019, e com o que disciplina a Resolução nº 601, de 10 de dezembro de 2024;

RESOLVE:

Conceder 01 (uma) diária ao servidor abaixo relacionado, pelo deslocamento via transporte terrestre de Ariquemes/RO a Rio Crespo/RO, no período de 24/09/2025 a 24/09/2025, para visitas institucionais aos vereadores e lideranças políticas locais. Onde será feito o diálogo com representantes da comunidade e visitas para conhecer a realidade dos produtores rurais, identificar as principais demandas e dificuldades e encaminhar as informações ao gabinete da Assembleia Legislativa para análise e providências, conforme processo nº 100.046.000341/2025-60.

Matrícula	Nome	Cargo	Lotação
200176516	Antonio Jose Aguitoni	Assessor Parlamentar	Gab. Dep. Delegado Camargo

Porto Velho, 17 de setembro de 2025.

ARILDO LOPES DA SILVA
Secretário-Geral

ATO DE DIÁRIA Nº 0547592/2025/SEC-RH/ALERO

O **SECRETÁRIO-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Resolução nº 461, de 13 de novembro de 2019, e com o que disciplina a Resolução nº 601, de 10 de dezembro de 2024;

RESOLVE:

Conceder 03 (três) diárias ao servidor abaixo relacionado, pelo deslocamento via transporte terrestre de Porto Velho/RO a Ariquemes/RO, no período de 25/09/2025 a 27/09/2025, para viabilizar a realização de atividades parlamentares. Onde realizará a organização e o planejamento das equipes de servidores lotados na localidade, por meio de acompanhamento in loco. Como também conduzira o veículo particular para o deslocamento ao município citado, conforme processo nº 100.046.000342/2025-12.

Matrícula	Nome	Cargo	Lotação
200176552	Rogério da Silva Camargo	Chefe Gabinete Deputado	Gab. Dep. Delegado Camargo

Porto Velho, 17 de setembro de 2025.

ARILDO LOPES DA SILVA
Secretário-Geral

4410

ATO DE DIÁRIA Nº 0547805/2025/SEC-RH/ALERO

O **SECRETÁRIO-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Resolução nº 461, de 13 de novembro de 2019, e com o que disciplina a Resolução nº 601, de 10 de dezembro de 2024;

RESOLVE:

Conceder 02 (duas) diárias ao servidor abaixo relacionado, pelo deslocamento via transporte terrestre de Porto Velho/RO a Itapuã do Oeste/RO, no período de 18/09/2025 a 19/09/2025, para visitar o município, com reuniões agendadas com Prefeito, Associações e Lideranças Comunitárias, para conferir algumas demandas locais, visando viabilizar emendas parlamentares para que os mesmos possa fazer um planejamento. Bem como conduzir o veículo, documentar as visitas com fotos durante a viagem, conforme processo nº 100.501.000584/2025-83.

Matrícula	Nome	Cargo	Lotação
200178528	Tiago dos Santos Miranda	Subchefe Gab. Parlamentar	Gab. Dep. Ieda Chaves

Porto Velho, 17 de setembro de 2025.

ARILDO LOPES DA SILVA
Secretário-Geral

ATO DE DIÁRIA Nº 0547825/2025/SEC-RH/ALERO

O **SECRETÁRIO-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Resolução nº 461, de 13 de novembro de 2019, e com o que disciplina a Resolução nº 601, de 10 de dezembro de 2024;

RESOLVE:

Conceder 05 (cinco) diárias a servidora abaixo relacionada, pelo deslocamento via transporte terrestre de Porto Velho/RO a Nova Mamoré/RO, no período de 25/09/2025 a 29/09/2025, para representar o Deputado Edevaldo Neves, em compromisso oficial onde reunirá com lideranças políticas, comunitárias e representantes da sociedade civil. Ainda durante a viagem realizará a visita ao vereador Claudiomir Rodrigues, com o intuito de ouvir as principais demandas da população e fortalecer o diálogo entre o mandato parlamentar e a comunidade local, conforme processo nº 100.047.000378/2025-88.

Matrícula	Nome	Cargo	Lotação
200176630	Gisele Lima Bernardo	Chefe Gabinete Deputado	Gab. Dep. Edevaldo Neves

Porto Velho, 17 de setembro de 2025.

ARILDO LOPES DA SILVA
Secretário-Geral

ATO DE DIÁRIA Nº 0547793/2025/SEC-RH/ALERO

O **SECRETÁRIO-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Resolução nº 461, de 13 de novembro de 2019, e com o que disciplina a Resolução nº 601, de 10 de dezembro de 2024;

RESOLVE:

Conceder 04 (quatro) diárias ao servidor abaixo relacionado, pelo deslocamento via transporte terrestre de Ji-Paraná/RO, Porto Velho/RO a Candeias/RO, no período de 26/09/2025 a 29/09/2025, para realizar a segurança e condução do veículo da Deputada Cláudia de Jesus, em cumprimento da agenda parlamentar, conforme processo nº 100.045.000228/2025-94.

Matrícula	Nome	Cargo	Lotação
200174167	Ronaldo de Souza Camini	Assessor de Segurança	Assessoria de Segurança

Porto Velho, 17 de setembro de 2025.

ARILDO LOPES DA SILVA
Secretário-Geral

ATO DE DIÁRIA Nº 0547841/2025/SEC-RH/ALERO

O **SECRETÁRIO-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Resolução nº 461, de 13 de novembro de 2019, e com o que disciplina a Resolução nº 601, de 10 de dezembro de 2024;

RESOLVE:

Conceder 02 (duas) diárias ao servidor abaixo relacionado, pelo deslocamento via transporte aéreo de Porto Velho/RO a Brasília/DF, no período de 24/09/2025 a 25/09/2025, para assessorar o Deputado Marcelo Cruz, que participará de reuniões oficiais junto à Câmara dos Deputados e demais órgãos federais, com encontros voltados ao debate e encaminhamento de pautas estratégicas para o Estado de Rondônia. Atender aos interesses do Estado e da população rondoniense, sendo fundamental para o fortalecimento das relações institucionais, conforme processo nº 100.058.000081/2025-93.

Matrícula	Nome	Cargo	Lotação
200178057	Ednei Lima Pinheiro	Servidor Cedido Estadual	Gab. 4º Secretário

Porto Velho, 17 de setembro de 2025.

ARILDO LOPES DA SILVA

Secretário-Geral

ATO DE DIÁRIA Nº 0547843/2025/SEC-RH/ALERO

O **SECRETÁRIO-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Resolução nº 461, de 13 de novembro de 2019, e com o que disciplina a Resolução nº 601, de 10 de dezembro de 2024;

RESOLVE:

Conceder 02 (duas) diárias ao Deputado Estadual Marcelo Cruz da Silva, matrícula nº 200165401, pelo deslocamento via transporte aéreo de Porto Velho/RO a Brasília/DF, no período de 24/09/2025 a 25/09/2025, para participar de reuniões oficiais junto à Câmara dos Deputados e demais órgãos federais, com encontros voltados ao debate e encaminhamento de pautas estratégicas para o Estado de Rondônia. Atender aos interesses do Estado e da população rondoniense, sendo fundamental para o fortalecimento das relações institucionais, conforme processo nº 100.058.000081/2025-93.

Porto Velho, 17 de setembro de 2025.

ARILDO LOPES DA SILVA

Secretário-Geral

ATO DE DIÁRIA Nº 0547811/2025/SEC-RH/ALERO

O **SECRETÁRIO-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Resolução nº 461, de 13 de novembro de 2019, e com o que disciplina a Resolução nº 601, de 10 de dezembro de 2024;

RESOLVE:

Conceder 03 (três) diárias ao servidor abaixo relacionado, pelo deslocamento via transporte terrestre de Porto Velho/RO, Cabixi/RO a Costa Marques/RO, no período de 25/09/2025 a 27/09/2025, para acompanhar a Deputada Ieda Chaves durante o Festival de Praia, garantindo o o suporte institucional necessário para o cumprimento da agenda parlamentar e o alinhamento das ações do gabinete. Promovendo a escuta ativa das demandas regionais, conforme processo nº 100.501.000559/2025-08.

Matrícula	Nome	Cargo	Lotação
200178528	Tiago dos Santos Miranda	Subchefe Gab. Parlamentar	Gab. Dep. Ieda Chaves

Porto Velho, 17 de setembro de 2025.

ARILDO LOPES DA SILVA
Secretário-Geral

ATO DE DIÁRIA Nº 0547817/2025/SEC-RH/ALERO

O **SECRETÁRIO-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Resolução nº 461, de 13 de novembro de 2019, e com o que disciplina a Resolução nº 601, de 10 de dezembro de 2024;

RESOLVE:

Conceder 03 (três) diárias ao servidor abaixo relacionado, pelo deslocamento via transporte terrestre de Porto Velho/RO, Cabixi/RO a Costa Marques/RO, no período de 25/09/2025 a 27/09/2025, para registrar e divulgar as atividades da Deputada Ieda Chaves no Festival de Praia e nas reuniões com lideranças locais, garantindo assim a comunicação efetiva com a população sobre a atuação parlamentar. E promover acesso da sociedade às ações do mandato por meio de cobertura jornalística e produção de conteúdo informativo, conforme processo nº 100.501.000559/2025-08.

Matrícula	Nome	Cargo	Lotação
200178712	Renato Barbato de Sousa	Assessor Parlamentar	Gab. Dep. Ieda Chaves

Porto Velho, 17 de setembro de 2025.

ARILDO LOPES DA SILVA
Secretário-Geral

ATO DE DIÁRIA Nº 0547764/2025/SEC-RH/ALERO

O **SECRETÁRIO-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Resolução nº 461, de 13 de novembro de 2019, e com o que disciplina a Resolução nº 601, de 10 de dezembro de 2024;

RESOLVE:

Conceder 07 (sete) diárias ao servidor abaixo relacionado, pelo deslocamento via transporte aéreo de Porto Velho/RO a Campo Grande/MS, no período de 19/09/2025 a 25/09/2025, para participar do integrante da SSI listado no 53º Edição do Curso de Básico de Business Intelligence Aplicado à Segurança Pública, que capacitará o servidor para melhor desenvolvimento da segurança institucional e patrimonial, no âmbito desta Casa de Leis, conforme processo nº 100.214.000009/2025-16.

Matrícula	Nome	Cargo	Lotação
200178519	Luciano Nunes de Macedo	Assessor de Segurança	Assessoria de Segurança

Porto Velho, 17 de setembro de 2025.

ARILDO LOPES DA SILVA
Secretário-Geral

ADVOCACIA-GERAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2025

Processo Administrativo nº 100.012.000141/2024-13

Contratante: Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

Contratada: FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS (FGV)

DO OBJETO: O presente contrato visa à prestação de serviços técnicos especializados relativos à execução de atividades vinculadas ao II Concurso Público da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, para os cargos de Consultor Legislativo, Analista Legislativo e Assistente Legislativo, conforme especialidades constante no Projeto Básico, compreendendo, dentre outras, as seguintes atividades: logística para a realização do certame, segurança para aplicação de provas, elaboração de editais, divulgação, publicações necessárias à realização do certame, divulgação, recebimento, validação e confirmação de inscrições, inclusive para cotas, elaboração, aplicação e correção de provas, processamento e julgamento de recursos, entrega de listagem de candidatos aprovados e classificados, assessoramento e prestação de informações à Casa em matéria vinculada ao concurso, emissão de relatórios e outros atos relacionados ao objeto do presente contrato.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este instrumento contratual é celebrado como dispensa de licitação, tendo por base as disposições do art. 75, XV, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses consecutivos, contados da data de sua assinatura, ou até a homologação final do concurso, aquele que ocorrer primeiro.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Dá-se a este contrato o valor estimado de R\$ 2.988.000,00 (dois milhões, novecentos e oitenta e oito mil reais), para a execução do seu objeto, conforme especificado no item 10 do Projeto Básico, assim como proposta comercial enviada pela CONTRATADA, consoante previsão orçamentária descrita em documento NE - Nota de Empenho 2025NE001082 (0522392).

DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho/RO, com exclusão de qualquer outro, para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato.

Para firmeza e como prova do acordado foi lavrado o presente Contrato, o qual depois de lido e achado conforme, segue devidamente assinado pelas partes contratantes, em duas vias, registrado às fls. 027, do Livro de Registro de Contratos do ano de 2025, da Advocacia Geral/ALE-RO.

Porto Velho/RO, 22 de agosto de 2025.

ARILDO LOPES DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL
CONTRATANTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

CARLOS IVAN SIMONSEN LEAL
PRESIDENTE
FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS
CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por Carlos Ivan Simonsen Leal, Usuário Externo, em 15/09/2025, às 20:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por Arildo Lopes da Silva, Secretário Geral, em 16/09/2025, às 09:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.al.ro.leg.br/validar>, informando o código verificador 0524429 e o código CRC 8CA69D9B.

SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025/PPP/ALE/RO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100.1721.000023/2025-43

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, com sede na Av. Farquar, 2562 – Bairro Olaria – CEP 76.801-189, na cidade de Porto Velho/RO, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 04.794.681/0001-68, neste ato representada pelo Secretário Geral, **Arildo Lopes da Silva**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 19593991 SSP/SP, CPF Nº 299.056.482-91, na forma regimental, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025/PPP/ALE/RO, devidamente homologado, publicado no D.O – e – ALE nº 171, de 15/09/2025, nos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100.1721.000023/2025-43, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no termo de referência/projeto básico, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, bem como o Decreto Estadual nº 28.874/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA I - OBJETO

1.1. A presente ata tem por finalidade o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE**, no prazo de **12 (doze) meses**, conforme quantidades e especificações estipuladas no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

2. CLÁUSULA II - DOS PREÇOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as constantes na tabela abaixo:

FORNECEDOR: MEGGACARTEC COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **63.785.398/0001-39**, com sede na **Rua Getúlio Vargas, 3227**, Bairro **São João Bosco**, CEP: **76.803-752** - Fone: **(69) 3223-9577**. Representante Legal: **JOSE CARLOS OLIVEIRA BORIM**, portador da cédula de identidade RG nº 74106247 SSP/SP e do CPF/MF sob o nº 127.069.868-08, e-mail: **meggacartec@hotmail.com**

G	ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS QUE DEVERÃO COMPOR OS SERVIÇOS	UNID	QUANT	PED MINIMO	MARCA	VLR- UNIT
1	1	APONTADOR PARA LÁPIS com lâmina em aço temperado, manual, portátil, 1 entrada, em material plástico rígido, sem depósito.(FABER CASTELL, TILIBRA)	UND	2.500	300	TILIBRA	0,43
	2	BANDEJA PARA EXPEDIENTE, em acrílica cor fume dimensões 25 x 35x4 cm com 01 repartição acondicionada em caixa individual.	UND	230	80	MAXCRI L	13,91
	3	BORRACHA APAGADORA escrita, tamanho grande, macia, fabricada em material atóxico, borracha em látex, branca, dimensão: 56 x 33 x 11mm, capa protetora. MERCUR, FABER CASTELL, TILIBRA)	UND	1.200	400	TILIBRA	0,90
	4	CAIXA PLÁSTICA (POLIONDA) PARA ARQUIVO MORTO, chapa confeccionada em plástico corrugado, com estrutura alveolar, formado por duas laminas planas e paralelas, unidas por meio de nervuras longitudinais, isenta de manchas, cortada em molde provido de vincos que possibilitam dobras, de modo a formar uma caixa de formato prismático retangular, e com furos laterais para ventilação. a dobra correspondente á tampa fechará apenas uma largura e comprimento da caixa, possuindo aba para deslizar a completa vedação. dimensões de 36,5x25x13,5 cm, CORES AZUL	UND	750	250	POLIBR AS	3,90
	5	CAIXA PLÁSTICA (POLIONDA) PARA ARQUIVO MORTO, chapa confeccionada em plástico corrugado, com estrutura alveolar, formado por duas laminas planas e paralelas, unidas por meio de nervuras longitudinais, isenta de manchas, cortada em molde provido de vincos que possibilitam dobras, de modo a formar uma caixa de formato prismático retangular, e com furos laterais para ventilação. a dobra correspondente á tampa fechará apenas uma largura e comprimento da caixa, possuindo aba para deslizar a completa vedação. dimensões de 36,5x25x13,5 cm, CORES AMARELA.	UND	750	250	POLIBR AS	3,90
	6	CANETA ESFEROGRÁFICA NA COR AZUL, corpo único em plástico	UND	12.000	4000	FABER CASTELL	0,80

	transparente resistente sextavado, com ponta com esfera de tungstênio, escrita fina 0,7mm, carga e tampa conectadas ao corpo por encaixe.						
7	CANETA ESFEROGRAFICA NA COR PRETA, corpo único em plástico transparente resistente sextavado, com ponta com esfera de tungstênio, escrita fina 0,7mm, carga e tampa conectadas ao corpo por encaixe.	UND	9.000	3000	FABER CASTELL	0,75	
8	CANETA ESFEROGRAFICA NA COR VERMELHA, corpo único em plástico transparente resistente sextavado, com ponta com esfera de tungstênio, escrita fina 0,7mm, carga e tampa conectadas ao corpo por encaixe.	UND	3.000	500	FABER CASTELL	0,80	
9	CANETA MARCA TEXTO fluorescente, tinta base de água, com espessura do traço de 2 a 5mm, ponta em polietileno, cores(amarela, laranja, verde e rosa).	UND	2.800	500	FABER CASTELL	0,70	
10	CARGA DE GRAFITE para lapizeira 0,7mm, embalagem c/ 12 minas.	TB	800	200	FABER CASTELL	0,48	
11	LAPISEIRA RECARREGÁVEL para ponta de grafite 0,7mm, com clip prender, ponta retrátil e borracha.	UND	700	250	FABER CASTELL	1,58	
12	CORRETIVO LÍQUIDO, material: base d'água - secagem rápida, características adicionais: atóxico, lavável, inodoro ,embalagem 18ml.	UND	500	125	MERCUR	1,65	
13	COLA BRANCA líquida lavável não tóxica para papel, com bico dosador de encaixe, embalagem com 90 gramas.	FR	700	200	PALHACINHO	1,20	
14	CLIPS DE AÇO niquelado nº00 caixa com 100 unidades.	CX	600	200	BACCHI	1,70	
15	CLIPS DE AÇO niquelado nº3/0 caixa com 100 unidades.	CX	600	200	BACCHI	2,25	
16	CLIPS DE AÇO niquelado nº4/0 caixa com 100 unidades.	CX	600	200	BACCHI	3,36	
17	CLIPS DE AÇO niquelado nº8/0 caixa com 25 unidades.	CX	500	125	BACCHI	2,88	
18	ESTILETE MULTIUSO com corpo em plástico com lâmina tamanho grande 18 mm.	UND	700	250	VONDER	0,90	
19	ETIQUETA COLANTE face lisa 2 colunas c/ 14 etiquetas cada folha, tam. aprox. 100mmx38mm, envelope com 25 folhas.	ENV	150	50	COLACRIL	8,27	
20	ETIQUETA COLANTE face lisa 2 colunas c/ 20 etiquetas cada folha tam. aprox. 25mmx102mm, envelope com 25 folhas	ENV	150	50	COLACRIL	11,00	
21	EXTRATOR DE GRAMPO tipo espátula, em aço inox.	UND	350	125	ACC	1,40	
22	FITA ADESIVA transparente de 50mmx50 metros.	RL	500	125	EUROCEL	2,90	
23	GRAMPEADOR DE MESA pequeno em metal, para grampo 26/6, base medindo no mínimo 20,4x4,5 e no mínimo 8cm de altura, capacidade pra grampear até 20 folhas de papel de 75g/m².	UND	400	125	BRW	6,80	
24	GRAMPO PARA GRAMPEADOR tratamento superficial niquelado tamanho 26/6, caixa com 5.000 unidades.	CX	400	125	BRW	2,99	
25	LÁPIS PRETO, material corpo madeira, diâmetro carga 2,dureza carga 2b, material carga grafite.	UND	2.500	900	FABER CASTELL	0,60	
26	LIGA LATEX puro nº18, pacote com 100 gr.	PCT	300	100	FULGOR	3,06	
27	PERFURADOR DE PAPEL em ferro fundido, com alavanca e estrutura metálica na cor preta, com dois furos simultâneos, tipo central e capacidade para perfurar 50folhas de papel.	UND	100	25	BRW	54,50	
28	ORGANIZADOR DE MESA em acrílico (porta lápis / clips/ lembrete) 250x87x92mm.	UND	100	25	ACRIMET	8,00	
29	TESOURA GRANDE com cabo plástico tamanho de 20 cm, para uso em geral, lâmina em aço inoxidável.	UND	400	100	WESTERN	5,17	
30	RÉGUA para escritório plástica transparente flexível comprimento 30cm.	UND	400	100	MAXCRI L	1,07	
31	LIVRO ATA, material papel off- set, quantidade folhas 100, gramatura 75, comprimento 320, largura 220, capa dura na cor preto.	UND	350	100	SAO DOMINGOS	12,00	
32	BLOCO DE LEMBRETES, auto adesivo colorido recado lembrete 100 folhas 5cmx3,8	BLOCO	80	20	KAZ	2,98	
33	LIVRO PROTOCOLO para correspondência, tamanho 160x220mm, capa/contracapa: papelão na cor preto, no mínimo 100 folhas.	UND	250	50	SAO DOMINGOS	12,30	
34	UMEDCEDOR DE DEDOS (molha dedos para troca de páginas) umedecedor de dedos para facilitar o manuseio de cédulas e papéis em geral. com ação germicida, evita a contaminação da pele. não engordura os papéis nem resseca a pele.	UND	50	15	RADEX	2,20	

	35	PRANCHETA para anotações, tamanho officio, com pegador de papéis	UND	80	20	ACRIMET	4,90
	36	FITA ADESIVA DUPLA FACE, liso comprimento largura 2 m x 2,4cm	RL	50	15	EUROCE L	6,70
	37	LIMPADOR PARA QUADRO BRANCO, 60ml, p/remoção instantânea de manchas, resíduos e sujeiras deixadas por marcadores em geral.	FR	30	10	RADEX	6,20
	38	PAPEL FOTOGRÁFICO, para foto, 180g, branco, pacote com 50 folhas, tamanho A 4, 210mmx297mm.	PCT	100	30	GLOSSY	13,00
	39	BOBINA SULFITE 2" DE 50M – 75 G / M2, COM LARGURA DE 610 MM, compatível com equipamento Plotter modelo HP Design Jet T120.	ROLO	30	10	Plotter modelo HP Design	51,40
	40	ETIQUETAS DE POLIÉSTER medindo 45x20mm, na cor prata fosco, com adesivo extra forte para ativo fixo. Com sistema de segurança anti- violação. Rolo com no mínimo 1500 etiquetas.	ROLO	10	5	ICEM	171,00
	41	RIBBON RESINA (alta resistência), preto, rolo dimensões 110x74mm, para impressora Argoz OS-214 plus, utilizados para impressão de dados e informações de etiquetas ou códigos de barras em impressoras de termo-transferência.	ROLO	10	5	ZEBRA	19,60
	42	PINCEL ATÔMICO AZUL, não recarregável tinta a base de álcool, ponta que permite traços finos e grossos, tamanho 10 a 14cm.	UND	200	100	RADEX	1,04
	43	PINCEL ATÔMICO PRETO, não recarregável tinta a base de álcool, ponta que permite traços finos e grossos, tamanho 10 a 14cm.	UND	200	100	RADEX	1,00
	44	PINCEL ATÔMICO VERMELHO, não recarregável tinta a base de álcool, ponta que permite traços finos e grossos, tamanho 10 a 14cm.	UND	150	75	RADEX	1,10
	45	PINCEL PARA QUADRO BRANCO com ponta de feltro, recarregável, com tampa traseira removível, na cor preta.	UND	80	40	RADEX	1,24
	46	PINCEL PARA QUADRO BRANCO com ponta de feltro, recarregável, com tampa traseira removível, na cor azul.	UND	80	40	RADEX	1,20
	47	PINCEL PARA QUADRO BRANCO com ponta de feltro, recarregável, com tampa traseira removível, na cor vermelho.	UND	80	40	RADEX	1,20
	48	Bloco papel Flip Chart 75g/m2 (640mm x 880mm)	BLOCO	30	15	FLIPCHART SPIRA	44,00
	49	Papel Cartão VMP Preto Brilhante 200g 20 folhas de 48 x 66cm	PCT	110	55	VMP	16,10
	50	CARTOLINA Branca, cartolina 150g 50x66, branca	PCT	110	5	MILPEL	5,88
	51	Apresentador passador de slides sem fio	UND	8	4	FROSTE R	39,00
	52	Cola de isopor 90gr	UND	40	20	HERO	2,48
	53	Pistola de cola quente grande APL 20	UND	3	1	TILIBRA	15,87
	54	Bastão refil de cola quente grande	PCT	3	1	HERO	19,60
	55	Lápis de cor colorido 12 cores	CX	20	10	FABER CASTELL	2,94
	56	Giz de cera colorido grande	CX	20	10	FABER CASTELL	4,41
	57	APAGADOR, apagador para quadro branco, dimensões 15x6 cm, punho plástico e base de feltro, com compartimento para o pincel.	UND	20	10	PILOT	3,26
	58	BARBANTE Nº. 6, 100% algodão, 8 fios, rolo com peso mínimo de 250 gramas.	UND	30	15	CADORI	7,91
	59	FITA ADESIVA, transparente 12mmx50mt	UND	60	10	EUROCE L	3,60
	60	GRAMPEADOR DE PAPEL, para grampo capacidade 100 folhas, com base metálica, com alavanca pintada na cor preta, capacidade de grampos:1/4, 3/8, 1/2 (polegadas) 23/8, 23/10, 23/13,23/11 9/14 (mm), dimensões 28,7 x 7,6 x 18,5cm	UND	20	10	GW390 CLASSE	58,00
4	69	PILHA, tamanho pequena, tipo alcalina, modelo AA embalagem com 02 unidades. (DURACELL, ENERGIZER)	CART	600	200	DURACELL	2,00
	70	PILHA, tamanho pequena, tipo alcalina, modelo AAA embalagem com 02 unidades. (DURACELL, ENERGIZER)	CART	400	125	DURACELL	2,00
	71	PILHA ALCALINA bateria 9 V dimensões aproximadas da embalagem do produto – peso aproximada da embalagem 81g. (DURACELL, ENERGIZER)	UND	100	30	DURACELL	5,88

3. CLÁUSULA III – DA VALIDADE DA ATA

3.1. A validade desta ata de registro de preços será de 1(um) ano, contados a partir da publicação no Diário Oficial da ALE, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

4. CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

4.1. A adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, após autorização expressa do órgão gerenciador – Secretaria de Compras e Licitações – SCL.

4.2. A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no art. 124, § 1º ao § 8º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, em consonância com o art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.3. As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, ressalvado o disposto no art. 86, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.4. O conjunto de solicitações de adesão, independentemente do órgão ou entidade solicitante, não poderá exceder ao limite global de duas vezes o quantitativo registrado.

5. CLÁUSULA V – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme disposto no art. 133 do Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024.

5.2. Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão para majorar ou minorar os preços registrados em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

5.3. A revisão de preços precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

5.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado e, caso este não aceite a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 134, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

5.5. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital, nos termos do art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

5.5.1. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

5.6. Caso comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, poderá ser efetuada a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

5.6.1. O órgão gerenciador, em alternativa à atualização prevista no item 5.6 desta Ata de Registro de Preços, poderá liberar o fornecedor do compromisso sem aplicação de penalidades, convocando, posteriormente, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços

atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

5.6.2. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

5.7. O cancelamento do preço registrado, em conformidade com o artigo 136 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, poderá ocorrer por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

5.7.1. O preço registrado, em atenção ao estabelecido pelo art. 136, inc. I a V do Decreto Estadual nº 28.874/2024, também poderá ser cancelado quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições previstas na Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista na forma do Decreto Estadual nº 28.874/2024 em seu Capítulo VIII.

6. CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

6.1. Em atenção ao art. 131 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o cadastro reserva será composto pelos demais licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, a ser incluído na respectiva ata na forma de anexo, respeitada a sequência da classificação do certame.

6.2. O cadastro reserva poderá ser utilizado nas hipóteses previstas no art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

6.3. A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

6.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e

6.5. somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado.

6.6. Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

7. CLÁUSULA VII - DAS CONDIÇÕES A SEREM OBSERVADAS NAS FUTURAS CONTRATAÇÕES

7.1. As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo, local de entrega e recebimento do objeto, como também as relativas às penalidades e obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.

7.2. É vedado o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços.

7.3. A detentora do registro fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.

7.4. Em atenção ao art. 126 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, faz-se necessário a permanente pesquisa de mercado, inclusive, antes da formalização da contratação, para aferição da manutenção da vantajosidade dos preços registrados.

7.5. A violação da integridade da conduta contratual, por meio do rompimento de deveres contratuais ou oriundos de outras normas aplicáveis ao caso, sujeita o contratado à aplicação das penalidades legalmente previstas nos arts. 184 ao 187 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, bem como art. 156 da Lei n. 14.133, de 2021.

8. CLÁUSULA VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

8.2. Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de

compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

8.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024, à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e 2021 e às normas complementares e às disposições presentes nesta Ata e no Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e, especialmente, aos casos omissos.

8.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, os ANEXOS desta ata que contém os preços registrados e seus respectivos detentores.

9. CLÁUSULA IX - DO FORO

9.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Porto Velho – RO, 17 de setembro de 2025.

ARILDO LOPES DA SILVA:2990564829
1

Assinado de forma digital por
ARILDO LOPES DA
SILVA:29905648291
Dados: 2025.09.18 11:44:55
-04'00"

Arildo Lopes da Silva
Secretário Geral – ALE/RO

Documento assinado digitalmente



JOSE CARLOS OLIVEIRA BORIM
Data: 17/09/2025 13:51:24-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Jose Carlos Oliveira Borim
Representante Legal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025/CPP/ALE/RO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100.1721.000023/2025-43

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, com sede na Av. Farquar, 2562 – Bairro Olaria – CEP 76.801-189, na cidade de Porto Velho/RO, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 04.794.681/0001-68, neste ato representada pelo Secretário Geral, **Arildo Lopes da Silva**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 19593991 SSP/SP, CPF Nº 299.056.482-91, na forma regimental, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS - **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025/CPP/ALE/RO**, devidamente homologado, publicado no D.O – e – ALE nº 171, de 15/09/2025, nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100.1721.000023/2025-43**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no termo de referência/projeto básico, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, bem como o Decreto Estadual nº 28.874/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA I - OBJETO

1.1. A presente ata tem por finalidade o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE**, no prazo de **12 (doze) meses**, conforme quantidades e especificações estipuladas no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

2. CLÁUSULA II - DOS PREÇOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as constantes na tabela abaixo:

FORNECEDOR: F CAMPOS COMERCIO SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **53.762.251/0001-70**, com sede na **R ABUNÃ, 1355, Bairro OLARIA, CEP: 76.801-273** - Fone: **(69) 98405-2126**, Representante Legal: **Raimundo Flavio Barros**, portador da cédula de identidade RG nº 23502 DRT RO e do CPF/MF sob o nº 160.347.402-15, e-mail: **fcampospvh@hotmail.com**.

G	ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS QUE DEVERÃO COMPOR OS SERVIÇOS	UNID	QUANT	PED MINIMO	MARCA	VLR-UNIT
2	61	PAPEL SULFITE, extra branco formato A4 210x297mm, 75/m2, caixa com 10 resmas de 500 folhas	CX	100	25	REPORT	190,00
	62	PAPEL SULFITE, colorido (azul) formato A4 210x297mm, 75/m2, pacote 100 folhas	PCT	10	5	CHAMEX	6,00
	63	PAPEL SULFITE, colorido (verde) formato A4 210x297mm, 75/m2, pacote 100 folhas	PCT	10	5	CHAMEX	7,00
	64	PAPEL SULFITE, colorido (amarelo) formato A4 210x297mm, 75/m2, pacote 100 folhas	PCT	10	5	CHAMEX	7,50
	65	PAPEL SULFITE, colorido (rosa) formato A4 210x297mm, 75/m2, pacote 100 folhas	PCT	10	5	CHAMEX	7,00
3	66	ENVELOPE PARDO de tamanho 260x360mm confeccionado com papel de 80g/m2.	UND	28.000	7.000	NAC	0,22
	67	ENVELOPE PARDO tamanho pequeno 180x250mm confeccionado com papel 80g/m2.	UND	20.000	5.000	NAC	0,16
	68	ENVELOPE MÉDIO BRANCO-A4 Envio de documentos: É ideal para cartas, contratos, relatórios, faturas e outros papéis que precisam ser enviados com segurança e organização.	UND	200	166	NAC	0,40
5	72	PASTA ARQUIVO, material papelão prensado, tipo az, largura 280, altura 350, lombada 80mm, prendedor interno ferragem removível, características adicionais com visor plastificado, tigrada.	UND	500	125	POLYCART	6,80
	73	PASTA TRANSPARENTE, lisa com elástico, sem desenho, plastificada, formato 228x340mm.	UND	2.000	500	ALAPLAST	2,20
	74	PASTA SUSPensa em plástico transparente na cor cinza, com ponta de nylon para arquivo de gaveta, com trilho em plástico, fixado a aba interna da pasta, acompanhada por visor.	UND	500	125	POLYCART	2,20
	75	PASTA DE PLÁSTICO tipo catálogo, cor preta, dimensões de 260 x 330 mm, com 100 plásticos de 4 furos e prendedores internos tipo grampo	UND	500	125	PLAST PARK	14,40
	76	PASTA EM CARTOLINA LISA com trilho, sem desenho, plastificada, formato 228x340mm	UND	1.100	300	POLYCART	1,44

3. CLÁUSULA III – DA VALIDADE DA ATA

3.1. A validade desta ata de registro de preços será de 1(um) ano, contados a partir da publicação no Diário Oficial da ALE, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

4. CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

4.1. A adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, após autorização expressa do órgão gerenciador – Secretaria de Compras e Licitações – SCL.

4.2. A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no art. 124, § 1º ao § 8º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, em consonância com o art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.3. As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, ressalvado o disposto no art. 86, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.4. O conjunto de solicitações de adesão, independentemente do órgão ou entidade solicitante, não poderá exceder ao limite global de duas vezes o quantitativo registrado.

5. CLÁUSULA V – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme disposto no art. 133 do Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024.

5.2. Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão para majorar ou minorar os preços registrados em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

5.3. A revisão de preços precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

5.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado e, caso este não aceite a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 134, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

5.5. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital, nos termos do art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

5.5.1. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

5.6. Caso comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, poderá ser efetuada a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

5.6.1. O órgão gerenciador, em alternativa à atualização prevista no item 5.6 desta Ata de Registro de Preços, poderá liberar o fornecedor do compromisso sem aplicação de penalidades, convocando, posteriormente, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

5.6.2. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

5.7. O cancelamento do preço registrado, em conformidade com o artigo 136 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, poderá ocorrer por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

5.7.1. O preço registrado, em atenção ao estabelecido pelo art. 136, inc. I a V do Decreto Estadual nº 28.874/2024, também poderá ser cancelado quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições previstas na Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista na forma do Decreto Estadual nº 28.874/2024 em seu Capítulo VIII.

6. CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

- 6.1. Em atenção ao art. 131 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o cadastro reserva será composto pelos demais licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, a ser incluído na respectiva ata na forma de anexo, respeitada a sequência da classificação do certame.
- 6.2. O cadastro reserva poderá ser utilizado nas hipóteses previstas no art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.
- 6.3. A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 6.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e
- 6.5. somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado.
- 6.6. Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

7. CLÁUSULA VII - DAS CONDIÇÕES A SEREM OBSERVADAS NAS FUTURAS CONTRATAÇÕES

- 7.1. As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo, local de entrega e recebimento do objeto, como também as relativas às penalidades e obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.
- 7.2. É vedado o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços.
- 7.3. A detentora do registro fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.
- 7.4. Em atenção ao art. 126 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, faz-se necessário a permanente pesquisa do mercado, inclusive, antes da formalização da contratação, para aferição da manutenção da vantajosidade dos preços registrados.
- 7.5. A violação da integridade da conduta contratual, por meio do rompimento de deveres contratuais ou oriundos de outras normas aplicáveis ao caso, sujeita o contratado à aplicação das penalidades legalmente previstas nos arts. 184 ao 187 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, bem como art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CLÁUSULA VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
- 8.2. Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
- 8.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024, à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e 2021 e às normas complementares e às disposições presentes nesta Ata e no Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e, especialmente, aos casos omissos.
- 8.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, os ANEXOS desta ata que contém os preços registrados e seus respectivos detentores.

9. CLÁUSULA IX - DO FORO

9.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Porto Velho – RO, 17 de setembro de 2025.

ARILDO LOPES DA SILVA:29905648291
Assinado de forma digital por ARILDO LOPES DA SILVA:29905648291
Dados: 2025.09.18 11:35:45 -04'00'

Arildo Lopes da Silva
Secretário Geral – ALE/RO

RAIMUNDO FLAVIO BARROS:16034740215
Assinado de forma digital por RAIMUNDO FLAVIO BARROS:16034740215
Dados: 2025.09.18 10:51:53 -04'00'

Raimundo Flavio Barros
Representante Legal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025/PPP/ALE/RO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100.021.002013/2025-86

Em atendimento ao disposto no inciso IV do Art. 71º da Lei Federal nº 14.133/2021, **ADJUDICO** o objeto, bem como **HOMOLOGO** o procedimento da licitação supracitada que tem por finalidade a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE PLANEJAMENTO, ACESSORAMENTO E EXECUÇÃO DA CORRIDA DE RUA, DENOMINADA “3ª CORRIDA DA DEMOCRACIA” DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, ALUSIVA AOS 42 ANOS DA PROMULGAÇÃO DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA**, a pedido da **Secretaria Administrativa**, em que se sagrou vencedora do certame a empresa abaixo relacionada, conforme informações detalhadas nos autos do processo supracitado.

GRUPO	DESCRIÇÃO	LANCE FINAL	EMPRESA VENCEDORA	CNPJ/MF SOB O Nº
<u>G1</u>	ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS...	490.208,07	BRUNO ATLETA EVENTOS VIAGENS E TURISMO LTDA	13.778.389/0001-42

Porto Velho/RO, 18 de setembro de 2025.

Arildo Lopes da Silva
Secretário Geral – ALE/RO